



Senhora Presidenta,

Estamos encaminhando, por meio do presente, MENSAGEM RETIFICATIVA, ao Projeto de Lei nº 77/2022, contido no Processo Legislativo nº 108/2022, que autoriza a indenizar benfeitoria aos Senhores Renato Sérgio Maldonado Rodrigues e Róger Antônio Maldonado Rodrigues, posseiros do lote nº 002, da quadra 0909, de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Atenciosamente,

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Denise Pessôa,
PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



Protocolado em: MR - 1/2022 13/06/2022 10:19	DISPONIBILIZADO EM: 13/Junho/2022
---	--------------------------------------

Referente ao PROCESSO Nº 108/2022 - PROJETO DE LEI nº 77/2022

MENSAGEM RETIFICATIVA nº 1/2022

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Com o objetivo de aperfeiçoar o Projeto de Lei , encaminhamos a presente Mensagem Retificativa propondo a substituição do texto integral, conforme segue:

“Autoriza a indenizar benfeitoria aos Senhores Renato Sérgio Maldonado Rodrigues e Róger Antônio Maldonado Rodrigues, posseiros do lote nº 002, da quadra 0909, de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 1º Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), a indenizar a reprodução similar da edificação existente sobre o lote nº 002, da quadra 0909, de titularidade pública, edificação mista, com área aproximada de 170,10m², no valor total de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), em conformidade com o Laudo de Avaliação, aos Senhores Renato Sérgio Maldonado Rodrigues e Róger Antônio Maldonado Rodrigues.

Art. 2º A indenização aos posseiros ocupantes do lote de propriedade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de que trata o art. 1º, está vinculada a Ação Judicial de Reintegração de Posse nº 5007107-62.2016.8.21.0010 e aos Processos Administrativos nº 2020004285 e 2016005821.

Art. 3º Em decorrência da autorização contida no art. 1º, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), fica autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 no projeto 1.072 – Aquisição, edificações e reformas de imóveis administrativos, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE



UNIDADE: 08 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO – DPI
FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0010 – ÁGUA E SANEAMENTO
PROJETO: 1.172 – AQUISIÇÃO, EDIFICAÇÕES E REFORMAS DE IMÓVEIS ADMINISTRATIVOS
DESPESA: 4.4.90.61.03.01.00.00 – TERRENOS – BENS DE USO ESPECIAL
VÍNCULO: 0400 – RECURSO LIVRE/INDIRETAS

Art. 4º Servirá de recursos para atender a abertura de Crédito Suplementar autorizado por esta Lei o Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, vínculo 0400 – Vínculo Livre – Indiretas.

Art. 5º Fica incluída, no que couber, a referida despesa na Lei Municipal nº 8.664, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual do Setor Público para os exercícios de 2022 a 2025), na Lei Municipal nº 8.705, de 1º de outubro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022) e a Lei Municipal nº 8.745, de 10 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Assim, Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, solicitamos a deliberação da matéria através do texto apresentado na presente Mensagem.

Caxias do Sul, 9 de junho de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

ADILÓ DIDOMENICO

Prefeito Municipal